

Lei n.º 001/91

Fúmula: Autoriza a aquisição de áreas de terras para implantações de casas populares.

A Câmara Municipal de Biqueira Campos, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra dos pers. Amélio Massanari; Sebastião Guido Pereira e Sr.ª Maria de Lourdes de Lima e Djolma Fernandes de Lima, imóveis destinados a implantações de casas populares, com áreas de 45.375,00 m²; 24.000,00 m²; e 12.100,00 m², respectivamente, tendo atualmente as seguintes medidas e confrontações: A) - inicia-se no PPO, cravado a margem da estrada que liga Biqueira Campos/Paltinho, onde segue limitando e confrontando com a mesma, nos seguintes rumos e distâncias: PPO - P1 33° 29' 10" SE e 28,10 metros P2 19° 12' 43" SE e 48,30 metros; segue confrontando com o perímetro urbano de Biqueira Campos, nos seguintes rumos e distâncias: P2 - P3 58° 35' 56" e 114,10 metros P3 - P4 01° 00' 08" SE e 98,00 metros P4 - P5 70° 55' 54" NO e 39,30 metros P5 - P6 18° 06' 16" SO e 60,00 metros; segue confrontando com Aparecido da Silva nos seguintes rumos e distância P6 - P7 53° 51' 39" NO e 170,50 metros; finalmente segue confrontando com Lourdes Tomaz, nos seguintes rumos e distância: P7 - PPO 56° 34' 32" NE e 308,90 metros, retornando assim ao ponto de partida,

Rei mº 001191

delimitando uma área de 45.375,00 m², cadastrada no INCRA bdr nº 711.152.000.868 e matriculada no Cartório de Registros da Rede desta Comarca bdr nº 4.128; B) - inicia-se em um marco cravado na confrontação com Rubens Raciol, seguindo com o rumo 57º 30' 50" na extensão de 190,00 metros. Confrontando com Maria Lemos, segue com o rumo 50º 30' 5E na extensão de 124,00 metros. Confrontando com Pompilio Real segue com o rumo 56º 00' NE na extensão de 220,00 metros até uma estrada vicinal. Pela estrada, confrontando com Ernesto Rover segue na extensão de 135,00 metros, no sentido NO até o ponto de partida. Delimitando uma área de 24.000,00 m², cadastrada no INCRA bdr nº 711.152.005.436 e matriculada no Cartório de Registros de Imóveis da Rede desta Comarca bdr nº 1.944; C) - inicia-se em um marco cravado na confrontação com Pompilio Realdo Real, seguindo com o rumo 53º 30' NE na extensão de 98,50 metros. Confrontando com Belastião Guido segue com o rumo 50º 00' NO, na extensão de 126,70 metros. Confrontando com Rubens Raciol segue com o rumo 46º 00' 50", na extensão de 126,50 metros até a Rua do Crugino. Pela citada rua segue com os rumos 78º 00' 5E e 46º 00' SE, nas extensões respectivas de 84,00 e 46,00 metros até o ponto de partida, delimitando uma área de 12.100 m², cadastrada no INCRA bdr nº 711.152.012.785 e matriculada no Cartório de Registros de Imóveis da Rede desta Comarca bdr nº 2.862.


Lei n.º 001191

Artigo 2.º - Na forma do estabelecido no artigo 102 da Lei Orgânica do Município, os imóveis objeto da aquisição ora autorizada, será previamente avaliado, o que será efetuado por uma comissão, esta composta de 3 (três) membros a ser designado pelo chefe do Poder Executivo Municipal de Piquieira Campos, em cujo laudo se estabelecerá o mesmo para o entendimento com o vendedor quanto à fixação dos valores dos imóveis a serem adquiridos.

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piquieira Campos, 11 de Março de 1.991.


Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Publicação em Tribuna Pública	
Data	Folha
20/04/91	463
Página(s)	Número
09	01
Responsável	
B. Arnaltes	